FACTA INSS CB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 38.082.159/0001-75)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

FACTA INSS CB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 38.082.159/0001-75)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do exercício

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 87,97% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas.

A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo.

Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.

Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação;
- Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; e
- Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, quando aplicável.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/0-6

Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 38.082.159/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos resultados do exercício

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	71.421	83.166
Rendas		84.867	101.795
Resultado nas negociações		(3.042)	(5.067)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(8.402)	(5.602)
Provisão para perdas esperadas		(2.002)	(7.960)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	843	923
Títulos públicos federais	5.a)	1.437	1.288
Instrumentos financeiros derivativos		2.255	(5.685)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	8.a)	2.255	(5.685)
Demais receitas		4.066	4.408
Reversão de provisões operacionais		44	-
Ressarcimento de custos operacionais	11.a)	1.899	1.684
Outras receitas operacionais		2.123	2.717
Outras receitas não operacionais		-	7
Total das receitas		80.022	84.100
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		(2)	-
Demandas judiciais		(540)	-
Demais despesas	13	(21.434)	(19.297)
Agente de cobrança	9	(12.614)	(15.895)
Advogados		(3.082)	(170)
Pesquisa de dados cadastrais		(3.064)	(292)
Taxa de gestão		(959)	(1.007)
Outras despesas		(1.715)	(1.933)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		58.046	64.803

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 38.082.159/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		380.626	454.006
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,8022		99.553	-
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,7423		223.367	-
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 0,8034		17.595	-
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 0,7435		39.477	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,6336		634	-
Total de 124.100.000 cotas seniores 1 a R$ 0,9452		-	117.297
Total de 300.900.000 cotas seniores 2 a R$ 0,8854		-	266.404
Total de 21.900.000 cotas subordinadas mezanino A1 a R$ 0,9465		-	20.728
Total de 53.100.000 cotas subordinadas mezanino A2 a R$ 0,8866		-	47.077
Total de 1.000.000 cotas subordinadas júnior a R$ 2,5002		-	2.500
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		58.046	64.803
Custos de emissão	10.a) (v)	(6.600)	(9.018)
Cotas amortizadas	10.a) (ii)	(120.204)	(129.165)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(32.470)	(2.514)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(75.813)	(5.912)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.598)	(495)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(8.323)	(1.159)
Amortização de cotas seniores 1		-	(26.832)
Amortização de cotas seniores 2		-	(69.676)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A1		-	(8.729)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A2		-	(13.848)
Adaptação CVM 175	10.a) (i)	-	-
Total de 124.100.000 cotas senior 1 a R$ 0,8130		-	(100.894)
Total de 300.900.000 cotas senior 2 a R$ 0,7532		-	(226.646)
Total de 21.900.000 cotas subordinadas mezanino A1 a R$ 0,8140		-	(17.826)
Total de 53.100.000 cotas subordinadas mezanino A2 a R$ 0,7541		-	(40.045)
Total de 1.000.000 cotas subordinadas júnior a R$ 0,4705		-	(471)
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,8130		-	100.894
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,7532		-	226.646
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,8140		-	17.826
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 0,7541		-	40.045
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,4705		-	471
Patrimônio líquido no final		311.868	380.626
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,6596		81.856	-
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,5996		180.429	-
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 0,7069		15.481	-
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 0,6422		34.102	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0000		-	-
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,8022		-	99.553
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,7423		-	223.367
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 0,8034		-	17.595
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 0,7435		-	39.477
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,6336		-	634

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 38.082.159/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de direitos creditórios	6	120.192	142.024
Recompra de direitos creditórios	6	507	-
Pagamento de glosa	6	-	(259)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	843	923
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	8.a)	2.192	(5.734)
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	457	15.483
Ressarcimento de custos operacionais	11.a)	1.899	470
Pagamento de despesas com advogados		(3.160)	(92)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(3.064)	(292)
Pagamento de taxa de gestão		(1.030)	(1.017)
Pagamento de agente de cobrança		(642)	(3.923)
Pagamento de taxa de administração		(402)	(468)
Pagamento a registradora		(280)	-
Pagamento de custódia		(226)	(321)
Pagamento a agência de rating		(202)	(346)
Pagamento de taxa de controladoria		(198)	(261)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(132)	(122)
Pagamento de auditoria externa		(104)	(40)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(70)	(76)
Pagamento de auditoria de lastro		(57)	-
Pagamento de demanda judicial		(28)	-
Pagamento de despesa com cartórios		(23)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(14)	(16)
Pagamento de taxa ANBIMA		(11)	(11)
Depósito/ bloqueio judiciais		(7)	-
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(1)
Pagamento de outros serviços especializados		-	(272)
Créditos a identificar		8	-
Demais pagamentos/recebimentos		4.840	7
Caixa líquido das atividades operacionais		121.287	145.656
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Custos de emissão		(6.914)	(9.018)
Amortização de cotas	10.a) (ii)	(120.204)	(129.165)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(32.470)	(2.514)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(75.813)	(5.912)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.598)	(495)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(8.323)	(1.159)
Amortização de cotas seniores 1		-	(26.832)
Amortização de cotas seniores 2		-	(69.676)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A1		-	(8.729)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A2		-	(13.848)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(127.118)	(138.183)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(5.831)	7.473
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	7.486	13
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	1.655	7.486
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(5.831)	7.473

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 38.082.159/0001-75

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025		2024	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		1	-	1	-
Bancos	4	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.654	0,53	7.485	1,97
Títulos públicos federais	5.a)	10.828	3,47	9.848	2,59
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	274.366	87,97	322.939	84,84
A vencer		282.942	90,72	331.813	87,17
Vencidos		5.863	1,88	3.563	0,94
(-) Provisão para perdas esperadas		(14.439)	(4,63)	(12.437)	(3,27)
Despesas antecipadas		23.642	7,58	35.613	9,36
Agente de cobrança a diferir	9	23.641	7,58	35.613	9,36
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	-	-
Valores a receber		2.455	0,79	5.870	1,53
Ressarcimento de custos operacionais a receber	11.a)	2.334	0,75	2.334	0,61
Direitos creditórios a receber	6	114	0,04	819	0,22
Depósito/ bloqueio judiciais		7	-	-	-
Outros valores a receber		-	-	2.717	0,70
Total do ativo		312.946	100,34	381.756	100,29
Instrumentos financeiros derivativos		46	0,01	109	0,03
Operações de SWAP a pagar	8.a)	46	0,01	109	0,03
Valores a pagar		1.032	0,33	1.021	0,26
Demanda judicial	18	512	0,16	-	-
Taxa de distribuição		438	0,14	752	0,20
Taxa de administração		33	0,01	35	0,01
Taxa de custódia		18	0,01	18	-
Taxa de controladoria		17	0,01	17	-
Créditos a identificar		8	-	-	-
Taxa de gestão		6	-	77	0,02
Advogados		-	-	78	0,02
Agente de cobrança		-	-	44	0,01
Total do passivo		1.078	0,34	1.130	0,29
Patrimônio líquido		311.868	100,00	380.626	100,00
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,6596		81.856	26,25	-	-
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,5996		180.429	57,86	-	-
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 0,7069		15.481	4,96	-	-
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 0,6422		34.102	10,93	-	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0000		-	-	-	-
Total de 124.100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 0,8022		-	-	99.553	26,16
Total de 300.900.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,7423		-	-	223.367	58,68
Total de 21.900.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 0,8034		-	-	17.595	4,62
Total de 53.100.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 0,7435		-	-	39.477	10,37
Total de 1.000.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,6336		-	-	634	0,17
Patrimônio líquido e passivo		312.946	100,34	381.756	100,29

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ 38.082.159/0001-75
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), teve início em 18 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 29 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela RB Capital Asset Management Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		1	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.654	7.485
Total		1.655	7.486

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	20.225	81,7796	1.654	104.541	71,5982	7.485
Total			1.654			7.485

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 843 (R$ 923 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	600	10.828	Acima de 365 dias	626	9.848	Acima de 365 dias
Total		10.828			9.848	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	9.848	24.043
Venda/Amortização de títulos públicos federais	(457)	(15.483)
Ajuste a valor justo	1.437	1.288
Saldo final	10.828	9.848

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos são parcelas vincendas dos recebíveis oriundos:

(i) Dos valores sacados pelos beneficiários e pensionistas ("Devedores") do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") por meio da utilização de cartão consignado de benefícios emitidos pela Facta Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("Cedente");

(ii) Do financiamento da fatura do cartão consignado de benefício, ambos representados por cédulas de créditos bancários ("CCBs") emitidas pelos Devedores, (podendo, conforme o caso, ser representado pela cedente, nos termos da cláusula mandato contida na proposta de adesão do cartão consignado de benefício) em benefício da Cedente, e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação realizada pelo INSS, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Integram os direitos creditórios para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo do cumprimento dos Critérios de Elegibilidade, a Cedente deverá declarar, na respectiva Data de Oferta, que os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo, atendem cumulativamente às seguintes declarações:

(i) os direitos creditórios oferecidos à cessão para o Fundo decorrem de operações de saques realizados com cartão consignado de benefício e/ou financiamento da fatura do cartão consignado de benefício e são representados por CCBs emitidas pelos Devedores em favor da Cedente, representativas de crédito consignado;

(ii) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão para o Fundo são representados por parcelas vincendas de CCBs que têm valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e são amortizadas mensalmente, bem como são representados por documentos comprobatórios;

(iii) o benefício recebido pelo Devedor junto ao INSS não é enquadrado em um dos códigos INSS vedados;

(iv) o benefício recebido pelo Devedor junto ao INSS não se enquadra como pensão por morte (códigos de benefícios da Previdência Social nºs 2, 21 e 93) caso o Devedor tenha idade inferior a (a) 44 anos na data de concessão do benefício, exceto nos casos de benefício concedido antes de 1º de janeiro de 2021; ou (b) 45 anos na data de concessão do benefício para benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2021, exceto nos casos de benefício concedido (1) antes de 17 de junho de 2015; ou (2) após 17 de junho de 2015 e que atenda ao critério da tabela 1 abaixo; ou (3) a cônjuges ou companheiros após 1º de janeiro de 2021, e que atenda o critério da tabela 2 abaixo, sendo que, em qualquer caso, devese sempre observar as condições previstas na regulamentação do INSS em vigor na data de concessão do benefício ao Devedor:

Tabela 1		
Idade do devedor na data de concessão do benefício	Duração máxima do benefício ou cota	Prazo máximo CCB
Menos de 21 anos	3 anos	O saldo remanescente da duração do benefício ou cota na Data de Oferta não pode ser menor que o prazo remanescente da CCB na Data de Oferta
entre 21 e 26 anos	6 anos	
entre 27 e 29 anos	10 anos	
entre 30 e 40 anos	15 anos	
entre 41 e 43 anos	20 anos	

Tabela 2		
Idade do devedor na data de concessão do benefício	Duração máxima do benefício ou cota	Prazo máximo CCB
Menos de 22 anos	3 anos	O saldo remanescente da duração do benefício ou cota na Data de Oferta não pode ser menor que o prazo remanescente da CCB na Data de Oferta
entre 22 e 27 anos	6 anos	
entre 28 e 30 anos	10 anos	
entre 31 e 41 anos	15 anos	
entre 42 e 44 anos	20 anos	

(v) os Devedores dos direitos creditórios que tenham se aposentado por incapacidade (código de benefício da Previdência Social nº 92) cumprem um dos seguintes requisitos na data de oferta dos respectivos direitos creditórios: (a) ter entre 55 anos (inclusive) e 59 anos (inclusive) de idade e gozar do benefício concedido junto ao INSS há pelo menos 15 anos ou (b) ter mais de 60 anos, independentemente de há quanto tempo goza do benefício;

(vi) os Devedores dos direitos creditórios que tenham se aposentado por invalidez (código de benefício da previdência social nº 32) cumprem um dos seguintes requisitos na data de oferta dos respectivos direitos creditórios: (a) ter entre 55 anos (inclusive) e 59 anos (inclusive) de idade e gozar do benefício concedido junto ao INSS há pelo menos 15 anos; ou (b) ter mais de 60 anos, independentemente de há quanto tempo gozem do benefício;

(vii) todas as parcelas vincendas referentes a cada CCB representativa de um direito creditório deverão ser cedidas ao Fundo simultaneamente;

(viii) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o valor das disponibilidades deverá ser maior ou igual à soma da reserva de amortização;

(ix) caso exista alguma cota sênior ou cota subordinada mezanino em circulação, considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o índice de cobertura sênior e índice de liquidez na data de oferta, conforme apurados pelo Gestor, devem ser iguais ou superiores a 1,00;

(x) a soma (a) da idade de cada um dos Devedores na data de oferta dos respectivos direitos creditórios com (b) o prazo final do vencimento da respectiva CCB não poderá ser superior a 82 anos (exclusive);

(xi) a idade média dos Devedores dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, considerando proforma a cessão pretendida, não poderá ser superior a 68 anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos Devedores serão consideradas nas datas de oferta ao Fundo dos respectivos direitos creditórios;

(xii) caso exista alguma cota sênior em circulação, a taxa de cessão ajustada dos direitos creditórios deverá ser maior ou igual à meta da taxa de cessão ajustada;

(xiii) caso exista alguma cota sênior em circulação, considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, a média da taxa de cessão ajustada dos direitos Creditórios deverá ser maior ou igual à meta da média da taxa de cessão ajustada; e

(xiv) considerada proforma (como se já ocorrido) a aquisição dos direitos creditórios, a concentração de sexo dos Devedores dos direitos creditórios cedidos, tomando por base o valor presente dos respectivos direitos creditórios cedidos poderá ser composta por até 100% dos Devedores do sexo feminino e até 50% do sexo masculino.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	9.793	830	10.226	859
De 31 e 60 dias	9.552	344	9.970	381
De 61 e 90 dias	9.364	316	9.773	275
De 91 e 120 dias	9.153	308	9.546	244
De 121 a 150 dias	8.953	297	9.348	232
De 151 a 180 dias	8.750	285	9.118	206
De 181 a 365 dias	48.296	1.473	50.404	895
Acima de 365	179.081	2.010	223.428	471
Total	282.942	5.863	331.813	3.563

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	25	0,01	63	0,02
Devedor 2	22	0,01	28	0,01
Devedor 3	21	0,01	24	0,01
Devedor 4	17	0,01	19	0,01
Devedor 5	15	0,01	19	0,01
Demais devedores	288.705	99,95	335.223	99,94
Total	288.805	100,00	335.376	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	335.376	386.009
Recebimento de direitos creditórios	(120.192)	(142.024)
Recompra de direitos creditórios	(507)	-
Pagamento de glosa	-	259
Direitos creditórios a receber (*)	705	6
Rendas	84.867	101.795
Resultado nas negociações	(3.042)	(5.067)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(8.402)	(5.602)
Saldo final	288.805	335.376

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 114 em 2025 e R$ 819 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Considerar-se-á resolvida a cessão, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação à Cedente, sem qualquer custo para o Fundo, de qualquer Direito Creditório Cedido ao Fundo, considerado individualmente, em qualquer das seguintes hipóteses:

(i) caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares da propriedade, ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório previamente à sua cessão ao Fundo;
(ii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações da Cedente prestadas ou em qualquer termo de cessão, ou das informações constantes do arquivo eletrônico, que afete o respectivo direito creditório;
(iii) caso seja verificada a inexistência ou má-formalização dos documentos comprobatórios;
(iv) caso o pagamento do referido direito creditório cedido venha a se frustrar por vícios não sanados ou inexistência de lastro imputáveis à Cedente;
(v) caso a Cedente descumpra a obrigação de envio dos documentos comprobatórios e documentos complementares do respectivo direito creditório ao custodiante ou ao agente de guarda, conforme o caso, nos termos e prazos;
(vi) caso os valores objeto de consignação relativos ao respectivo direito creditório sejam transferidos pelo INSS de outra forma que não mediante depósito direto na conta escrow, por qualquer motivo, e a forma de pagamento não seja corrigida no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do Gestor à Cedente neste sentido;
(vii) caso tenha sido acatada em decisão judicial, em qualquer instância ou decisão final judicial ou administrativa, qualquer alegação de que a cessão ao Fundo de qualquer direito creditório constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal;
(viii) caso tenha sido acatada em decisão judicial, em qualquer instância ou decisão final judicial ou administrativa, qualquer alegação de nulidade ou anulação de qualquer direito creditório cedido ao Fundo;
(ix) caso seja verificado que a originação e/ou cessão do respectivo direito creditório tenha ocorrido com inobservância dos procedimentos, de quaisquer das condições de cessão e/ou critérios de elegibilidade;
(x) caso a Cedente descumpra a obrigação, de transferir ao Fundo, nos prazos ali indicados, quaisquer valores que, excepcionalmente, venha a receber de Devedores com relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo;
(xi) caso seja verificada qualquer fraude na concessão do crédito do qual decorra o direito creditório, incluindo, sem limitação, mediante apresentação de documentos falsos, independentemente do nível de diligência da Cedente; ou
(xii) na hipótese de o Devedor exercer seu direito de desistência da contratação do cartão consignado de benefícios ou do saque com este realizado, no prazo previsto na legislação aplicável.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 507, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios". Não ocorreram recompras no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, não ocorreram substituições de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

Os níveis de risco, provisão e faixas de dias sem o efetivo pagamento dos direitos de crédito consignado correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira, que tenha tido parcela vencida e não paga, observarão, no mínimo, os seguintes critérios, observadas as disposições do manual de provisão para perdas esperadas disponível no website da Administradora.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento pelo Devedor dos direitos de crédito consignado cedidos ao Fundo deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo o regulamento.

A classificação do nível de risco será feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à Administradora.

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(12.437)	(4.477)
Constituição	(4.921)	(8.584)
Reversão	2.919	624
Saldo final	(14.439)	(12.437)

l) Procedimentos para recuperação

Após a inadimplência do direito creditório, a Cedente deverá enviar a cobrança através de débito em conta corrente para a conta salário do Devedor inadimplente, no valor referente ao montante em atraso. Caso a inadimplência do direito creditório seja identificada pela Cedente, esta deverá desde logo iniciar os procedimentos descritos abaixo:

(i) identificada a inadimplência, a Cedente se informará acerca dos motivos do não recebimento dos valores referentes aos direitos creditórios, devendo comunicá-los à administradora, ao Gestor e ao agente de cobrança, mensalmente, mediante envio de relatório específico, juntamente com as ações pretendidas para a recuperação do crédito, na forma da regulamentação aplicável;

(ii) se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor em decorrência da realização de deduções, por força, por exemplo, de decisão judicial, (v.g., pagamento de pensão alimentícia), prioritárias em relação à consignação para fins de desconto em folha de pagamento resultando em quaisquer reduções ou bloqueio da remuneração disponível do Devedor, buscar-se-á a renegociação, de modo que as condições da CCB sejam condizentes com a nova margem consignável do Devedor inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização do Gestor;

(iii) caso a Cedente não tenha êxito na cobrança por débito em conta corrente do Devedor inadimplente, buscará obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações aos Devedores inadimplentes;

(iv) caso a Cedente não consiga localizar o Devedor inadimplente, providenciará mensalmente pesquisa em bancos de dados especializados para a atualização e organização dos dados cadastrais dos devedores inadimplentes;

(v) se decorridos 60 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ter seu nome negativado pelo Fundo junto a órgãos de proteção ao crédito, a critério da Cedente, que deverá avaliar a pertinência da negativação do nome do Devedor inadimplente;

(vi) caso o Devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, a Cedente, em nome do Fundo, providenciará a imediata retirada do registro dos órgãos de proteção ao crédito;

(vii) se a causa da inadimplência for a morte do Devedor, poderá ser repassado para cobrança administrativa para contato com a família, para solicitação da respectiva Certidão de Óbito, nas hipóteses previstas na legislação aplicável. Nesta ocasião, a Cedente deverá atuar para que o pagamento da indenização decorrente de eventual seguro prestamista vinculado ao direito creditório seja realizado diretamente na conta de cobrança; e

(viii) caso o Fundo receba o pagamento da indenização decorrente de eventual seguro prestamista vinculado ao direito creditório, a Cedente deverá informar o Fundo do pagamento, para o mesmo conciliar a conta de cobrança.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da Access Gestão de Documentos Ltda. (consultoria contratada) com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
08 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
11 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
06 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

<u>Riscos de mercado</u>

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios que decorrem de ações judiciais em curso, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que as ações judiciais sejam julgadas favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário (“DI”) e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

					2025
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI x Pré	Acima de 365	315.337	317.965	318.011	(46)
					(46)

					2024
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referencia	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI x Pré	Até 365 dias	213.846	215.098	215.207	(109)
					(109)

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(109)	(158)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	2.255	(5.685)
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(2.192)	5.734
Saldo final	(46)	(109)

9 Adiantamento de serviços de cobrança

Conforme o contrato de prestação de serviços de cobranças de direitos creditórios e outras avenças (“Contrato”) entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Lucree Gestão e Administração de Portfólio Ltda. (“Agente de cobrança”), o Agente de cobrança obriga-se perante o Fundo e a Administradora a prestar os serviços de cobrança extraordinária dos direitos de crédito inadimplidos cedidos ao Fundo, avaliando a pertinência do início dos procedimentos indicados em contrato a serem realizados pela Cedente do Fundo mediante solicitação do agente de cobrança. Adicionalmente, o Agente de cobrança irá subcontratar os subcontratados (conforme definidos no regulamento do Fundo) para a prestação dos serviços de monitoramento da carteira de direitos creditórios do Fundo.

A remuneração devida ao Agente de cobrança será calculada com base em duas variantes definidas contratualmente, quais sejam: a remuneração diferida e remuneração antecipada. Com base no exposto, o Fundo efetuou a antecipação da remuneração dos serviços de cobrança no valor de R$ 59.915.

A referida despesa antecipada está sendo amortizada de acordo com prazo de prestação do serviço de cobrança, que é realizado de acordo com o prazo remanescente das parcelas dos direitos creditórios da carteira do Fundo. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram apropriados ao resultado o montante de R$ 12.614 (R$ 15.895 em 2024), conforme demonstrado no quadro de demonstração de resultado na rubrica de “Agente de cobrança”.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuia saldo remanescente de R$ 23.641 (R$ 35.613 em 2024) apresentados na rubrica de “Agente de cobrança a diferir” da demonstração da posição financeira.

10 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até o dia 29 de novembro de 2024, era formado por três classes de subordinação de cotas, seniores, subordinada mezanino e subordinada juniores. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as cotas do passaram ser divididas em três subclasses: (i) sênior, que, por sua vez, poderão ser divididas em séries diferentes de emissão; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- As cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada mezanino e subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- Cada série deverá ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento, independentemente das datas de emissão de cada série, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento;
- As cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- Razão mínima admitida entre o patrimônio líquido e o somatório do valor das cotas de subclasse sênior em circulação, equivalente a 100,01%, conforme apurada pelo custodiante em cada dia útil; e
- As cotas de subclasse sênior, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior. Desde que assim previsto no respectivo suplemento, as cotas de subclasse subordinada mezanino de uma determinada serie poderá ser subordinada a outras series de cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização, resgate e remuneração. Cada emissão deverá ser subscrita e integralizada no prazo estabelecido no respectivo suplemento;
- As cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- As cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se (a) os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, que serão estabelecidos para cada uma das series no respectivo suplemento e (b) a ordem de subordinação, se houver; e
- as cotas de subclasse subordinada mezanino, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- As cotas de subclasse subordinadas júnior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações; e

- as cotas de subclasse subordinada júnior não serão objeto de classificação de risco pela agência de classificação de risco.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial, desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas:

(a) os cotistas titulares da maioria das cotas de subclasse subordinada júnior emitidas enviem notificação por escrito à Administradora solicitando a emissão de cotas, devendo tal notificação constar as características das cotas de subclasse sênior a serem emitidas;
(b) seja protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta e os parâmetros de pagamento;
(c) não tenha sido identificado pela Administradora ou pelo Gestor qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado;
(d) a nova emissão de cotas de subclasse sênior não implique no rebaixamento da classificação de risco das cotas de subclasse sênior, das cotas de subclasse subordinada mezanino já em circulação;
(e) o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata;
(f) o prazo entre a data de resgate das novas cotas de subclasse sênior a serem emitidas pelo Fundo e a data do término do funcionamento do Fundo, se aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses.

Poderão ser emitidas cotas de subclasse subordinada júnior de tempos em tempos, conforme solicitação por escrito dos cotistas detentores da maioria das cotas de subclasse subordinada júnior, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial, em qualquer montante.

Durante o período de 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram integralização de cotas.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores 1	124.100.000	(100.894)
Cotas seniores 2	300.900.000	(226.646)
Cotas subordinadas mezanino A1	21.900.000	(17.826)
Cotas subordinadas mezanino A2	53.100.000	(40.045)
Cotas subordinadas júnior	1.000.000	(471)
Cotas de subclasse sênior 1	124.100.000	100.894
Cotas de subclasse sênior 2	300.900.000	226.646
Cotas de subclasse mezanino A1	21.900.000	17.826
Cotas de subclasse mezanino A2	53.100.000	40.045
Cotas de subclasse subordinada júnior	1.000.000	471
Total		-

(ii) Amortização

Os pagamentos das amortizações das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, serão realizados de acordo com o disposto no regulamento do Fundo bem com o previsto nos respectivos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento do Fundo deverá ser objeto de deliberação pela assembleia geral.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária, desde que cumpridas, as seguintes condições:

(a) esteja em curso a amortização pro rata ou caso não existam cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino em circulação;
(b) considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, a relação mínima não fique desenquadrada;
(c) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre as amortizações extraordinárias, o índice de cobertura e o índice de liquidez sejam superiores à (i) 1,02 ou (ii) 1,1111, caso a respectiva amortização extraordinária seja solicitada nos 24 meses (inclusive) antes da última data de pagamento das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino em circulação;
(d) considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez sejam iguais ou superiores à (i) 1,00 ou (ii) 1,1111, caso a respectiva amortização extraordinária seja solicitada nos 24 meses (inclusive) antes da última data de pagamento das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino em circulação; e
(e) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a assembleia especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Amortizações de cotas anteriores ao dia 29 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2024
Sênior 1	26.832
Sênior 1	69.676
Subordinada mezanino A1	8.729
Subordinada mezanino A2	13.848
Total	119.085

Amortizações de cotas posteriores ao dia 29 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	**2025**	**2024**
Sênior 1	32.470	2.514
Sênior 2	75.813	5.912
Subordinada Mezanino 1	3.598	495
Subordinada Mezanino 2	8.323	1.159
Total	**120.204**	**10.080**

(iii) Resgate
Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

(v) Custo com emissão de cotas
No período de 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 6.600 (R$ 9.018 em 2024), referente a taxa de distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco
A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior, subordinada mezanino e subordina júnior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito

acima. Para essa avaliação, foi contratada a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Rating"). Em 31 de dezembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo as seguintes avaliações:

	2025	2024
Subclasse	Rating	Rating
Sênior 1	AAAsf(bra)	AAAsf(bra)
Sênior 2	AAAsf(bra)	AAAsf(bra)
Subordinada mezanino A1	CCCsf(bra)	CCCsf(bra)
Subordinada mezanino A2	CCCsf(bra)	CCCsf(bra)

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	0,6596	17,74	CDI + 3%
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 2	0,5996	17,74	CDI + 3%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	0,7069	9,23	CDI + 7%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 2	0,6422	8,06	CDI + 7%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	0,0000	(100,00)	-

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2024 Rentabilidade (*) (**)(%)	Benchmark
Em 31 de dezembro de 2024	Sênior 1	0,8022	14,21	CDI + 3%
Em 31 de dezembro de 2024	Sênior 2	0,7423	14,21	CDI + 3%
Em 31 de dezembro de 2024	Subordinada Mezanino 1	0,8034	18,67	CDI + 7%
Em 31 de dezembro de 2024	Subordinada Mezanino 2	0,7435	18,67	CDI + 7%
Em 31 de dezembro de 2024	Subordinada Júnior	0,6336	(74,66)	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 10 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 10 a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Demais valores

a) Ressarcimento de custos operacionais

Refere-se aos custos operacionais da instituição originadora na concessão do empréstimo consignado, os quais constituem parte do valor do direito creditório cedido ao Fundo. Quando ocorre portabilidade desse empréstimo consignado para outra instituição, o título é liquidado e o Fundo recebe, em sua conta corrente, o ressarcimento dos custos operacionais ("RCO").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o valor do ressarcimento de custos operacionais foi de R$ 1.899 (R$ 1.684 em 2024), conforme demonstrado na rubrica "ressarcimento de custos operacionais" na demonstração do resultado.

12 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança – NE 9	12.614	3,66	15.895	3,80
Advogados	3.082	0,89	170	0,04
Pesquisa de dados cadastrais	3.064	0,89	292	0,07
Taxa de gestão	959	0,28	1.007	0,24
Taxa de administração	400	0,12	439	0,10
Registradora	280	0,08	-	-
Taxa de custódia	225	0,07	339	0,08
Agência de rating	202	0,06	346	0,08
Taxa de controladoria	197	0,06	278	0,07
B3/SELIC	132	0,04	122	0,03
Auditoria externa	104	0,03	40	0,01
Taxa de fiscalização CVM	70	0,02	76	0,02
Auditoria de lastro	57	0,02	-	-
Cartório	23	0,01	-	-
Taxa de escrituração	14	-	8	-
Taxa ANBIMA	10	-	12	-
Tarifa bancária	1	-	1	-
Outros serviços especializados	-	-	272	0,07
Total	21.434	6,23	19.297	4,61
Patrimônio líquido médio		344.383		418.373

a) Remuneração da administração do Fundo

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária e controladoria das cotas o Fundo pagará à Administradora uma taxa de administração de acordo com as respectivas faixas de Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 35.

Taxa de Administração (% a.a.)	Patrimônio Líquido do Fundo
0,11000%	-
0,45000%	R$ 300.000
0,01750%	R$ 1.100.000
R$ 35	MINÍNO

Controladoria (% a.a.)	Patrimônio Líquido do Fundo
0,05500%	-
0,02250%	R$ 300.000
0,00875%	R$ 1.100.000
R$ 35	MINÍNO

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia de cotistas, será devida uma remuneração adicional à Administradora equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas em 5 dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas" enviado aos cotistas.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, o Fundo pagará ao Gestor o montante equivalente a 0,20% ao ano, incidente o patrimônio líquido.

Pelos serviços de escrituração das cotas do Fundo, o Fundo pagará à Administradora o valor de R$ 2 por mês.

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, o custodiante fará jus a uma remuneração, conforme tabela abaixo, a ser paga diretamente pelo Fundo.

Custódia (% a.a.)	Patrimônio Líquido do Fundo
0,05500%	-
0,02250%	R$ 300.000
0,00875%	R$ 1.100.000
R$ 35	MINÍNO
R$ 2	ESCRITURAÇÃO
R$ 5	VERIFICAÇÃO LASTRO

Pelos serviços de verificação da conciliação da arrecadação dos direitos creditórios cedidos, o Fundo pagará ao agente de verificação a remuneração anual correspondente ao valor de até R$200, atualizado anualmente pela variação do IGPM. A referida remuneração será paga mensalmente até o 2º dia útil do mês subsequente à data de início e as demais no 2º dia útil dos meses subsequentes.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Advogados

Referente aos honorários advocatícios de consultoria e assessoria, custos processuais, honorários periciais, taxas judiciais etc.

c) Software Dataprev

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. (“Dataprev”) em conjunto ao agente de cobrança.

14 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

15 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

16 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

17 Atos societários

No dia 29 de novembro de 2024 na assembleia geral dos cotistas foi deliberado a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"), inclusive para adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), incluindo, mas não se limitando, no tocante: (1) a confirmação da constituição do Fundo com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas; (2) a manutenção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e a inclusão do capítulo 14 do anexo descritivo do novo regulamento, referente à verificação do patrimônio líquido negativo, nos termos dos artigos 122 a 125 da parte geral da Resolução CVM 175; (3) a mudança da denominação do Fundo para "Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada"; (4) a adequação das obrigações e das vedações dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços ao disposto na Resolução CVM 175, no capítulo 2 do novo regulamento e no capítulo 6 do anexo descritivo ao novo regulamento, incluindo, sem limitação, os procedimentos de verificação dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares, que passarão a ser de responsabilidade do Gestor; (5) a delimitação da responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços e os parâmetros para a aferição de tal responsabilidade, no item 2.4 do novo regulamento e nos itens 6.18 e 6.19 do anexo descritivo ao novo regulamento; (6) a atualização das matérias de competência privativa da assembleia especial e a adequação dos procedimentos de convocação, instalação e deliberação da assembleia às disposições da Resolução CVM 175, no capítulo 15 do anexo descritivo ao novo

regulamento; e (7) a adequação dos encargos do Fundo à Resolução CVM 175 e a inclusão de novos encargos do Fundo, no capítulo 3 do novo regulamento e do capítulo 19 do anexo descritivo do novo regulamento. 2024.

18 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 97 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda provável, mensuradas no montante de R$ 512, e 4.119 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível (693 em 2024), mensuradas no montante de R$ 11.446 (R$ 13.096).

19 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 0 e 13, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	33	400	35	439
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	18	225	18	339
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	17	197	17	278
RB Capital Asset Management Ltda.	Taxa de Gestão	6	959	77	1.007
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	57	-	-
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	14	-	8

20 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17